

ANEXO AO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

TABELA DE TAXAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA PARA 2019

	Designação de Taxas	Taxas a Aplicar 2019 (em euros)
CAPÍTULO I	Taxas do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação	
SECÇÃO I	Loteamento e de obras de urbanização	
Artigo 1º	Licenciamento de loteamentos e obras de urbanização	
1	Pedido de apreciação de loteamento e obras de urbanização	943,84
3	Pedido de Reapreciação de loteamento e obras de urbanização	999,36
2	Emissão do alvará de licença, por deferimento expresso ou tácito	333,12
4	Acresce ao referido no número anterior:	
4.1	Por lote, para além de dez	88,83
4.2	Por fogo ou unidade de ocupação, comércio ou serviços , além de vinte	44,42
5	Prazo - por cada mês ou fracção	166,57
<i>Nota 1</i>	Acresce ao número 3 o valor da TRMIU	
Artigo 2º	Comunicação Prévia de loteamentos e obras de urbanização	
1	Pedido de apreciação de loteamento e obras de urbanização	943,84
2	Pedido de Reapreciação de loteamento e obras de urbanização	999,36
3	Emissão da certidão de não rejeição de Comunicação Prévia, por deferimento expresso ou tácito	333,12
4	Acresce ao referido no número anterior:	
4.1	Por lote, para além de dez	88,83
4.2	Por fogo ou unidade de ocupação, comércio ou serviços , além de vinte	44,42
5	Prazo - por cada mês ou fracção	166,57
<i>Nota 2</i>	Acresce ao número 3 o valor da TRMIU	
Artigo 3º	Licenciamento de loteamentos	
1	Pedido de apreciação de loteamento	488,57
2	Pedido de Reapreciação de loteamento	555,19
3	Emissão do alvará de licença, por deferimento expresso ou tácito	333,12
4	Acresce ao referido no número anterior:	
4.1	Por lote, para além de dez	49,97
4.2	Por fogo ou unidade de ocupação, comércio ou serviços , além de vinte	24,97
5	Prazo - por cada mês ou fracção	166,57
<i>Nota 3</i>	Acresce ao número 3 o valor da TRMIU	
Artigo 4º	Comunicação Prévia de loteamentos	
1	Pedido de apreciação de loteamento	488,57
2	Pedido de Reapreciação de loteamento	555,19
3	Emissão da certidão de não rejeição de Comunicação Prévia, por deferimento expresso ou tácito	333,12
4	Acresce ao referido no número anterior:	
4.1	Por lote, para além de dez	49,97
4.2	Por fogo ou unidade de ocupação, comércio ou serviços , além de vinte	24,97
5	Prazo - por cada mês ou fracção	166,57
<i>Nota 4</i>	Acresce ao número 3 o valor da TRMIU	
Artigo 5º	Licenciamento de obras de urbanização	
1	Pedido de apreciação de obras de urbanização	655,14
2	Pedido de Reapreciação de obras de urbanização	721,76
3	Emissão do alvará de licença, por deferimento expresso ou tácito	333,12
4	Acresce ao referido no número anterior, por cada m2 ou fracção, além dos 10.000m2	0,06
5	Prazo - por cada mês ou fracção	166,57
<i>Nota 5</i>	Acresce ao número 3 o valor da TRMIU	
Artigo 6º	Comunicação Prévia de obras de urbanização	
1	Pedido de apreciação de obras de urbanização	655,14
2	Pedido de Reapreciação de obras de urbanização	721,76
3	Emissão da certidão de não rejeição de Comunicação Prévia, por deferimento expresso ou tácito	333,12
4	Acresce ao referido no número anterior, por cada m2 ou fracção, além dos 10.000m2	0,06
5	Prazo - por cada mês ou fracção	166,57
<i>Nota 6</i>	Acresce ao número 3 o valor da TRMIU	
Artigo 7º	Aditamentos aos Alvarás e Certidões de não Rejeição	
1	Pedido de apreciação ou reapreciação de alteração à licença / comunicação prévia ou execução por fases depois da primeira	610,72
2	Aditamento ao alvará, por deferimento expresso ou tácito	333,12
3	Aditamento à certidão, por deferimento expresso ou tácito	333,12
4	Acresce aos aditamentos, por alteração:	
4.1	Por lote	88,83
4.2	Por fogo ou unidade de ocupação, comércio ou serviços	44,42
4.3	por cada m2 ou fracção	0,08
<i>Nota 7</i>	Acresce aos números 2 e 3 o valor da TRMIU	
Artigo 8º	Averbamentos	
1	Pedido de averbamento ao alvará ou certidão	155,45
2	Averbamento ao alvará ou certidão, por deferimento expresso ou tácito	72,18
<i>Nota 8</i>	Acresce às taxas do presente capítulo o valor das publicações em jornais, acrescido de 10% para despesas administrativas	
<i>Nota 9</i>	Acresce, às taxas da SECÇÃO I, quando aplicável a Taxa de Compensação pela não Cedência de Terrenos	
SECÇÃO II	Trabalhos de Remodelação Terrenos	
Artigo 9º	Licenciamento de Trabalhos de Remodelação de Terrenos	
1	Pedido de apreciação	133,26

2	Pedido de Reapreciação	149,90
3	Emissão do alvará de licença, por deferimento expresso ou tácito	22,21
4	Acresce ao referido no número anterior:	
4.1	acresce por cada hectar (ha) ou fracção, para além do primeiro	127,69
4.2	Prazo - por cada mês ou fracção	83,28
Artigo 10º	Comunicação Prévia de Trabalhos de Remodelação de Terrenos	
1	Pedido de apreciação	127,69
2	Pedido de Reapreciação	138,80
3	Emissão da certidão de não rejeição de Comunicação Prévia, por deferimento expresso ou tácito	6,67
4	Acresce ao referido no número anterior:	
4.1	acresce por cada hectar (ha) ou fracção, para além do primeiro	116,59
4.2	Prazo - por cada mês ou fracção	83,28
Artigo 11º	Licenciamento de Trabalhos de Escavação	
1	Pedido de apreciação	133,26
2	Pedido de Reapreciação	122,14
3	Emissão do alvará de licença, por deferimento expresso ou tácito	22,21
4	Acresce ao referido no número anterior, acresce por cada m3 ou fracção, para além de 100 m3	1,11
5	Prazo - por cada mês ou fracção	83,28
Artigo 12º	Comunicação Prévia de Trabalhos de Escavação	
1	Pedido de apreciação	127,69
2	Pedido de Reapreciação	122,14
3	Emissão da certidão de não rejeição de Comunicação Prévia, por deferimento expresso ou tácito	6,67
4	Acresce ao referido no número anterior, acresce por cada m3 ou fracção, para além de 100 m3	1,11
5	Prazo - por cada mês ou fracção	83,28
SECÇÃO III	Obras de Edificação	
Artigo 13º	Licenciamento de Obras de Edificação e suas alterações	
1	Pedido de apreciação arquitectura	83,28
2	Pedido de apreciação de especialidades	49,97
3	Pedido de reapreciação arquitectura	122,14
4	Pedido de reapreciação de especialidades	55,53
5	Emissão do alvará de licença, por deferimento expresso ou tácito	16,66
6	Acresce, ao montante referido no número anterior, na construção, reconstrução sem preservação de fachadas, ampliação ou alteração, por m2 ou fracção de área bruta de construção	
6.1	Habitação, acima de 135 m2	0,83
6.2	Prestação de Serviços, Comércio, Restauração e Bebidas, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	2,22
6.3	Empreendimentos turísticos e estabelecimentos de hospedagem, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	1,39
6.4	Oficinas e similares, (quando em pedido isolado, acima de 300 m2)	0,44
6.5	Armazéns e similares, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,66
6.6	Equipamentos de utilização colectiva não integrados em equipamentos turísticos, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,66
6.7	Por legislação especial, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	3,33
6.8	Estacionamento automóvel coberto, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	2,22
6.9	Anexos para o apoio à habitação, alpendres e alojamentos de animais, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	2,22
6.10	Equipamentos lúdicos, designadamente piscinas, campos de jogos ou similares (quando em pedido isolado, acima de 25 m2)	8,88
6.11	Instalações exclusivamente destinadas a fins agrícolas, (quando em pedido isolado, acima de 150 m2)	0,89
6.12	Varandas, alpendres, janelas de sacada e similares, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	1,34
6.13	Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil de edificação, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	1,66
7	Prazo - por cada mês ou fracção	27,76
Nota 10	Acresce ao número 5 o valor da TRMIU, na construção de novas edificações não inseridas em loteamentos ou na ampliação da área bruta de construção de edificações existentes, dentro da zona urbana do concelho	
Artigo 14º	Comunicação Prévia de Obras de Edificação	
1	Pedido de apreciação arquitectura e especialidades	127,69
2	Pedido de reapreciação arquitectura e especialidades	122,14
3	Emissão da certidão de não rejeição de Comunicação Prévia, por deferimento expresso ou tácito	13,88
4	Acresce, ao montante referido no número anterior, na construção, reconstrução sem preservação de fachadas, ampliação ou alteração, por m2 ou fracção de área bruta de construção	
4.1	Habitação, acima de 135 m2	0,83
4.2	Prestação de Serviços, Comércio, Restauração e Bebidas, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	2,22
4.3	Empreendimentos turísticos e estabelecimentos de hospedagem, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	1,39
4.4	Oficinas e similares, (quando em pedido isolado, acima de 300 m2)	0,44
4.5	Armazéns e similares, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,66
4.6	Equipamentos de utilização colectiva não integrados em equipamentos turísticos, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,66
4.7	Por legislação especial, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	3,33
4.8	Estacionamento automóvel coberto, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	2,22
4.9	Anexos para o apoio à habitação, alpendres e alojamentos de animais, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	2,22
4.10	Equipamentos lúdicos, designadamente piscinas, campos de jogos ou similares (quando em pedido isolado, acima de 25 m2)	8,88
4.11	Instalações exclusivamente destinadas a fins agrícolas, (quando em pedido isolado, acima de 150 m2)	0,89
4.12	Varandas, alpendres, janelas de sacada e similares, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	1,34
4.13	Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil de edificação, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	1,66
5	Prazo - por cada mês ou fracção	27,76
Nota 11	Acresce ao número 3 o valor da TRMIU, na construção de novas edificações não inseridas em loteamentos ou na ampliação da área bruta de construção de edificações existentes, dentro da zona urbana do concelho	
Artigo 15º	Licenciamento de Obras de Construção de muros de suporte ou vedações	
1	Pedido de apreciação arquitectura	44,42
2	Pedido de apreciação de especialidades	16,66

3	Pedido de reapreciação arquitectura	44,42
4	Pedido de reapreciação de especialidades	22,21
5	Emissão do alvará de licença, por deferimento expresso ou tácito	11,10
6	Acresce, ao montante referido no número anterior, na construção, reconstrução sem preservação de fachadas, ampliação ou alteração de muros de suporte ou de vedação - por metro linear:	
6.1	Confinante com a via pública, acima de 25 ml	2,22
6.2	Vedações definitivas em rede ou arame, acima de 50 ml	1,11
7	Prazo - por cada mês ou fracção	27,76
Artigo 16º	Comunicação Prévia de Obras de Construção de muros de suporte ou vedações	
1	Pedido de apreciação arquitectura e especialidades	49,97
2	Pedido de reapreciação arquitectura e especialidades	55,53
3	Emissão da certidão de não rejeição de Comunicação Prévia, por deferimento expresso ou tácito	13,88
4	Acresce, ao montante referido no número anterior, na construção, reconstrução sem preservação de fachadas, ampliação ou alteração de muros de suporte ou de vedação - por metro linear:	
4.1	Confinante com a via pública, acima de 25 ml	2,22
4.2	Vedações definitivas em rede ou arame, acima de 50 ml	1,11
5	Prazo - por cada mês ou fracção	27,76
Artigo 17º	Aditamentos aos Alvarás	
1	Pedido de apreciação de alteração à licença ou execução por fases depois da primeira, excepto legislação especial	122,14
2	Pedido de apreciação de alteração à licença ou execução por fases depois da primeira, para legislação especial	177,66
3	Pedido de reapreciação de aditamento ao alvará	127,69
4	Aditamento ao alvará, por deferimento expresso ou tácito	11,10
Artigo 18º	Averbamentos	
1	Pedido de averbamento ao alvará, ao processo ou certidão	18,87
2	Averbamento ao alvará, ao processo ou certidão, por deferimento expresso ou tácito	3,33
3	Acresce ao número anterior por fogo ou unidade de ocupação, para além do primeiro	8,34
<i>Nota 12</i>	Acresce aos números anteriores, quando aplicável, o licenciamento dos ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes	
SECÇÃO IV	Obras de Demolição	
Artigo 19º	Licenciamento de Obras de Demolição	
1	Pedido de apreciação do projecto de demolição/arquitectura	55,53
2	Pedido de apreciação de especialidades da demolição escavação e contenção periférica	13,33
3	Pedido de reapreciação de Obras de Demolição	77,73
4	Emissão do alvará de licença, por deferimento expresso ou tácito	11,10
5	Acresce ao referido no número anterior por m2 de área do imóvel, acima dos 135 m2	0,33
6	Prazo - por cada mês ou fracção	27,76
Artigo 20º	Comunicação Prévia de Obras de Demolição	
1	Pedido de apreciação do projecto de obras de demolição, escavação e contenção periférica	66,62
2	Pedido de reapreciação do projecto de obras de demolição, escavação e contenção periférica	72,18
3	Emissão da certidão de não rejeição de Comunicação Prévia, por deferimento expresso ou tácito	4,99
4	Acresce ao referido no número anterior por m2 de área do imóvel, acima dos 135 m2	0,44
5	Prazo - por cada mês ou fracção	27,76
SECÇÃO V	REAI (Regime de exercício da actividade industrial)	
Artigo 21º	Licenciamento de Construções para Instalação de Actividade Industrial	
1	Pedido de apreciação arquitectura	66,62
2	Pedido de reapreciação arquitectura	27,76
3	Pedido de apreciação de especialidades	83,28
4	Pedido de reapreciação de especialidades	24,97
5	Emissão do alvará de licença, por deferimento expresso ou tácito	11,10
6	Acresce ao referido no número anterior, na construção, reconstrução sem preservação da fachadas, ampliação ou alteração, por m2 ou fracção de área bruta de construção ou de equipamento, acima de 50 m2	1,11
7	Prazo - por cada mês ou fracção	16,66
Artigo 22º	Comunicação Prévia de Construções para Instalação de Actividade Industrial	
1	Pedido de apreciação arquitectura e especialidades	116,59
2	Pedido de reapreciação arquitectura e especialidades	97,15
3	Emissão da certidão de não rejeição de Comunicação Prévia, por deferimento expresso ou tácito	11,10
4	Acresce ao referido no número anterior, na construção, reconstrução sem preservação da fachadas, ampliação ou alteração, por m2 ou fracção de área bruta de construção ou de equipamento, acima de 50 m2	1,11
5	Prazo - por cada mês ou fracção	16,66
Artigo 23º	Aditamentos aos Alvarás	
1	Pedido de apreciação de alteração à licença ou execução por fases depois da primeira	69,39
2	Pedido de reapreciação de aditamento ao alvará	72,18
3	Aditamento ao alvará, por deferimento expresso ou tácito	11,10
Artigo 24º	Registo para Instalação e Exploração de Estabelecimentos Industriais	
	Pedido de registo	5,55
Artigo 25º	Averbamentos	
1	Pedido de averbamento ao alvará ou certidão	11,10
2	Averbamento ao alvará ou certidão, por deferimento expresso ou tácito	3,33
3	Acresce ao número anterior, por unidade de ocupação	5,55
SECÇÃO VI	Licenciamento de Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo, Postos de Abastecimento de Combustíveis e Redes de Distribuição Associadas a Reservatórios de GPL <50m3, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
Artigo 26º	Licenciamento de Obras e Instalação de Equipamentos	
1	Pedido de apreciação arquitectura	305,36
2	Pedido de reapreciação arquitectura	127,69
3	Pedido de apreciação de especialidades	366,43

4	Pedido de reapreciação de especialidades	111,04
5	Emissão do alvará de licença, por deferimento expresso ou tácito	33,31
6	Acresce ao referido no número anterior, na construção, reconstrução sem preservação da fachadas, ampliação ou alteração, por m2 ou fracção de área bruta de construção ou de equipamento, acima de 50 m2	7,49
7	Prazo - por cada mês ou fracção	122,14
Artigo 27º	Comunicação Prévia de Construções para Instalação de Actividade Industrial	
1	Pedido de apreciação arquitectura e especialidades	521,88
2	Pedido de reapreciação arquitectura e especialidades	433,06
3	Emissão da certidão de não rejeição de Comunicação Prévia, por deferimento expresso ou tácito	33,31
4	Acresce ao referido no número anterior, na construção, reconstrução sem preservação da fachadas, ampliação ou alteração, por m2 ou fracção de área bruta de construção ou de equipamento, acima de 50 m2	9,72
7	Prazo - por cada mês ou fracção	122,14
Artigo 28º	Aditamentos aos Alvarás	
1	Pedido de apreciação de alteração à licença ou execução por fases depois da primeira	283,16
2	Pedido de reapreciação de aditamento ao alvará	288,70
3	Aditamento ao alvará, por deferimento expresso ou tácito	22,21
Artigo 29º	Averbamentos	
1	Pedido de averbamento ao alvará ou certidão	44,42
2	Averbamento ao alvará ou certidão, por deferimento expresso ou tácito	10,00
3	Acresce ao número anterior, por fogo ou unidade de ocupação, comércio ou serviços, para além do primeiro	22,21
SECÇÃO VII	Outras Taxas do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação	
Artigo 30º	Autorizações de utilização ou sua alteração de uso de edificações	
1	Pedido de apreciação com obras e sem vistoria	27,76
2	Pedido de apreciação com obras e com vistoria	88,83
3	Pedido de apreciação sem obras	16,66
4	Emissão de alvará de autorização de utilização e suas alterações, por deferimento expresso ou tácito	11,10
5	Acresce ao referido no número anterior:	
5.1	Habitação, acima de 135 m2	0,72
5.2	Prestação de Serviços, Comércio, Restauração e Bebidas, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	1,44
5.3	Empreendimentos turísticos e estabelecimentos de hospedagem, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	1,01
5.4	Indústria e similares, (quando em pedido isolado, acima de 500 m2)	0,23
5.5	Oficinas e similares, (quando em pedido isolado, acima de 300 m2)	0,38
5.6	Armazéns e similares, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,66
5.7	Equipamentos de utilização colectiva não integrados em equipamentos turísticos, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,66
5.8	Por legislação especial, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	3,05
5.9	Estacionamento automóvel coberto, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	2,22
5.10	Anexos para o apoio à habitação, alpendres e alojamentos de animais, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	2,22
5.11	Equipamentos lúdicos, designadamente piscinas, campos de jogos ou similares (quando em pedido isolado, acima de 25 m2)	8,88
5.12	Instalações exclusivamente destinadas a fins agrícolas, (quando em pedido isolado, acima de 150 m2)	0,83
5.13	Varandas, alpendres, janelas de sacada e similares, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	1,22
5.14	Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil de edificação, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	1,22
Artigo 31º	Autorizações de utilização ou sua alteração previstas em legislações específicas	
1	Pedido de apreciação	94,39
2	Emissão de Alvará de autorização de utilização e suas alterações, por deferimento expresso ou tácito	22,21
3	Acresce ao referido no número anterior, por m2:	
3.1	Habitação, acima de 135 m2	0,72
3.2	Prestação de Serviços, Comércio, Restauração e Bebidas, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	1,44
3.3	Empreendimentos turísticos e estabelecimentos de hospedagem, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	1,01
3.4	Indústria e similares, (quando em pedido isolado, acima de 500 m2)	0,23
3.5	Oficinas e similares, (quando em pedido isolado, acima de 300 m2)	0,33
3.6	Armazéns e similares, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,50
3.7	Equipamentos de utilização colectiva não integrados em equipamentos turísticos, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,50
3.8	Por legislação especial, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	2,22
3.9	Estacionamento automóvel coberto, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	1,66
3.10	Anexos para o apoio à habitação, alpendres e alojamentos de animais, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	1,66
3.11	Equipamentos lúdicos, designadamente piscinas, campos de jogos ou similares (quando em pedido isolado, acima de 25 m2)	6,67
3.12	Instalações exclusivamente destinadas a fins agrícolas, (quando em pedido isolado, acima de 150 m2)	0,66
3.13	Varandas, alpendres, janelas de sacada e similares, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	1,01
3.14	Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil de edificação, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	1,01
Nota 13	Acresce aos números anteriores, as taxas vistorias com intervenção de perito de uma entidade externa, sempre que tabelado por essa instituição acrescido de 10% de custas administrativas.	
Nota 14	Acresce aos números anteriores, as taxas das vistorias com intervenção de outros peritos ao serviço do município.	
Artigo 32º	Averbamento por legislação específica	
1	Pedido de averbamento	44,42
2	Averbamento	30,53
Artigo 33º	Emissão de alvarás de licença ou não rejeição de Comunicação Prévia parcial	
1	Pedido de apreciação de parcial	66,62
2	Emissão de alvará de licença parcial, por deferimento expresso ou tácito	22,21
3	Acresce ao referido no número anterior, por m2:	
3.1	Habitação, acima de 135 m2	0,56
3.2	Prestação de Serviços, Comércio, Restauração e Bebidas, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	1,66
3.3	Empreendimentos turísticos e estabelecimentos de hospedagem, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	0,83
3.4	Indústria e similares, (quando em pedido isolado, acima de 500 m2)	0,17
3.5	Oficinas e similares, (quando em pedido isolado, acima de 300 m2)	0,33

3.6	Armazéns e similares, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,38
3.7	Equipamentos de utilização colectiva não integrados em equipamentos turísticos, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,38
3.8	Por legislação especial, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	1,66
3.9	Estacionamento automóvel coberto, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	0,83
3.10	Anexos para o apoio à habitação, alpendres e alojamentos de animais, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	0,83
3.11	Equipamentos lúdicos, designadamente piscinas, campos de jogos ou similares (quando em pedido isolado, acima de 25 m2)	3,33
3.12	Instalações exclusivamente destinadas a fins agrícolas, (quando em pedido isolado, acima de 150 m2)	0,56
3.13	Varandas, alpendres, janelas de sacada e similares, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	0,83
3.14	Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil de edificação, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	0,83
Artigo 34º	Prorrogações	
1	1.ª Prorrogação de prazo (1/2 do prazo da licença inicial) para obras de urbanização, por mês ou fracção	333,12
2	Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fracção	416,39
3	Prorrogação do prazo para a execução de obras de remodelação de terrenos, por mês ou fracção	33,31
4	1.ª Prorrogação de prazo (1/2 do prazo da licença inicial) para outras operações urbanísticas, por mês ou fracção	33,31
5	Prorrogação do prazo para a execução de outras operações urbanísticas, por mês ou fracção	55,53
6	Prorrogação do prazo para a execução de obras de demolição, por mês ou fracção	33,31
Artigo 35º	Licença especial relativa a obras inacabadas	
1	Pedido de apreciação de licença especial para a conclusão de obras de urbanização inacabadas	638,47
2	Emissão de licença especial para a conclusão de obras de urbanização inacabadas, por deferimento expresso ou tácito	333,12
3	Acresce ao referido no número anterior:	
3.1	Por lote, para além de dez	94,39
3.2	Por fogo ou unidade de ocupação, comércio ou serviços, além de vinte	44,42
4	Prazo - por cada mês ou fracção	333,12
5	Pedido de apreciação de licença especial para a conclusão de outras obras inacabadas	222,08
6	Emissão de licença especial para a conclusão de outras obras inacabadas, por deferimento expresso ou tácito	22,21
7	Acresce ao referido no número anterior:	
7.1	Habitação, acima de 135 m2	2,79
7.2	Prestação de Serviços, Comércio, Restauração e Bebidas, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	3,88
7.3	Empreendimentos turísticos e estabelecimentos de hospedagem, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	1,94
7.4	Indústria e similares, (quando em pedido isolado, acima de 500 m2)	0,38
7.5	Oficinas e similares, (quando em pedido isolado, acima de 300 m2)	0,66
7.6	Armazéns e similares, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	1,01
7.7	Equipamentos de utilização colectiva não integrados em equipamentos turísticos, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	1,01
7.8	Por legislação especial, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	3,88
7.9	Estacionamento automóvel coberto, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	2,22
7.10	Anexos para o apoio à habitação, alpendres e alojamentos de animais, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	2,22
7.11	Equipamentos lúdicos, designadamente piscinas, campos de jogos ou similares (quando em pedido isolado, acima de 25 m2)	8,88
7.12	Instalações exclusivamente destinadas a fins agrícolas, (quando em pedido isolado, acima de 150 m2)	1,34
7.13	Varandas, alpendres, janelas de sacada e similares, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	1,94
7.14	Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil de edificação, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	1,94
8	Prazo - por cada mês ou fracção	44,42
Artigo 36º	Informações Prévias	
1	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento	
1.1	Até 10 lotes	111,04
1.2	Acresce ao número anterior por cada lote	11,10
2	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de modelação de terrenos que impliquem alteração de topografia e não de destino ao aproveitamento agrícola	33,31
3	Acresce ao número anterior por cada hectare ou fracção, além do 1º	16,66
4	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de obras de construção, reconstrução sem preservação de fachadas, ampliação ou alteração	55,53
5	Acresce ao referido nos números anterior, por m2:	
5.1	Habitação, acima de 135 m2	0,17
5.2	Prestação de Serviços, Comércio, Restauração e Bebidas, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	0,38
5.3	Empreendimentos turísticos e estabelecimentos de hospedagem, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	0,23
5.4	Indústria e similares, (quando em pedido isolado, acima de 500 m2)	0,05
5.5	Oficinas e similares, (quando em pedido isolado, acima de 300 m2)	0,10
5.6	Armazéns e similares, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,10
5.7	Equipamentos de utilização colectiva não integrados em equipamentos turísticos, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,10
5.8	Por legislação especial, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	0,56
5.9	Estacionamento automóvel coberto, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	0,23
5.10	Anexos para o apoio à habitação, alpendres e alojamentos de animais, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	0,23
5.11	Equipamentos lúdicos, designadamente piscinas, campos de jogos ou similares (quando em pedido isolado, acima de 25 m2)	1,11
5.12	Instalações exclusivamente destinadas a fins agrícolas, (quando em pedido isolado, acima de 150 m2)	0,17
5.13	Varandas, alpendres, janelas de sacada e similares, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	0,23
5.14	Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil de edificação, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	0,23
6	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de construções para instalação de actividade industrial	38,86
7	Acresce ao referido no número anterior, na construção, reconstrução sem preservação da fachadas, ampliação ou alteração, por m2 ou fracção de área bruta de construção ou de equipamento, acima de 50 m2	0,05
8	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo, Postos de Abastecimento de Combustíveis e Redes de Distribuição Associadas a Reservatórios de GPL <50m3	83,28
9	Acresce ao referido no número anterior, na construção, reconstrução sem preservação da fachadas, ampliação ou alteração, por m2 ou fracção de área bruta de construção ou de equipamento, acima de 50 m2	1,66
Artigo 37º	Outras Informações	
1	Pedido de parecer sobre a constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes	38,86

2	Pedido de parecer prévio de localização de pedreiras	55,53
3	Pedido de informação de carácter genérico - por escrito	27,76
4	Entrega de elementos para apreciação após requerimento inicial	8,88
Artigo 38º	Ocupação da via pública / espaço público por motivo de obras	
1	Pedido de apreciação	27,76
2	Acresce ao referido no número anterior, por m2:	
2.1	Resguardos com rede ou tapumes, que permitam a visibilidade da obra pela fiscalização, por cada mês ou fracção, em cada 10 m2 de superfície ocupada de cada piso	16,66
2.2	Resguardos com rede ou tapumes, que não permitam a visibilidade da obra pela fiscalização, por cada mês ou fracção, em cada 10 m2 ou fracção de superfície ocupada de cada piso	49,97
2.3	Andaimes e respectivos sistemas de segurança de protecção, guias, guindastes, tubos de descarga de entulho ou similares colocadas no espaço público ou que se projectam no espaço público, por cada mês ou fracção, em cada 10 m2 ou fracção de superfície ocupada de cada piso	27,76
2.4	Ocupação da via pública / espaço público, com viaturas pelo motivo de obras, por cada mês ou fracção e por cada 20 m2	22,21
2.5	Por cada dia ou fracção de ocupação e/ou obstrução de via pública (que impossibilite o seu uso rodoviário e/ou pedonal), por cada mês ou fracção. Não é permitida ocupação de via pública para obras sem os respectivos tapumes, com excepção da ocupação com viaturas.	11,10
Artigo 39º	Reposição de materiais da via pública	
1	Procedimentos Administrativos	55,53
2	Acresce ao número anterior, por m2 de área intervencionada:	
2.1	Na reposição de calçada	45,42
2.2	Na reposição de Betuminoso	56,79
2.3	Na reposição de outros materiais	34,08
Artigo 40º	Vistorias	
1	Pedido de Vistoria de Edificações	55,53
2	Acresce ao referido no número anterior na construção, reconstrução sem preservação de fachada, ampliação ou alteração, por m2 ou fracção de área bruta de construção	
2.1	Habitação, acima de 135 m2	0,38
2.2	Prestação de Serviços, Comércio, Restauração e Bebidas, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	1,11
2.3	Empreendimentos turísticos e estabelecimentos de hospedagem, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	0,56
2.4	Indústria e similares, (quando em pedido isolado, acima de 500 m2)	0,10
2.5	Oficinas e similares, (quando em pedido isolado, acima de 300 m2)	0,17
2.6	Armazéns e similares, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,28
2.7	Equipamentos de utilização colectiva não integrados em equipamentos turísticos, (quando em pedido isolado, acima de 200 m2)	0,28
2.8	Por legislação especial, (quando em pedido isolado, acima de 50 m2)	1,11
2.9	Estacionamento automóvel coberto, (quando em pedido isolado, acima de 100 m2)	0,66
2.10	Anexos para o apoio à habitação, alpendres e alojamentos de animais, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	0,56
2.11	Equipamentos lúdicos, designadamente piscinas, campos de jogos ou similares (quando em pedido isolado, acima de 25 m2)	3,33
2.12	Instalações exclusivamente destinadas a fins agrícolas, (quando em pedido isolado, acima de 150 m2)	0,33
2.13	Varandas, alpendres, janelas de sacada e similares, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	0,50
2.14	Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil de edificação, (quando em pedido isolado, acima de 20 m2)	0,50
3	Pedido de vistorias para efeitos de redução de caução, recepção provisória ou definitiva de obra de urbanização	55,53
4	Acresce ao número anterior, por cada lote, acima de 10	5,55
5	Pedido de vistorias nos termos do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	111,04
6	Acresce ao referido no número anterior, na construção, reconstrução sem preservação da fachadas, ampliação ou alteração, por m2 ou fracção de área bruta de construção ou de equipamento, acima de 50 m2	1,50
<i>Nota 15</i>	Acresce aos números anteriores, as taxas vistorias com intervenção de perito de uma entidade externa, sempre que tabelado por essa instituição acrescido de 10% de custas administrativas.	
<i>Nota 16</i>	Acresce aos números anteriores, as taxas das vistorias com intervenção de outros peritos ao serviço do município.	
Artigo 41º	Operações de destaque	
1	Por pedido ou reapreciação	33,31
2	Pela emissão de certidão de aprovação, por deferimento expresso ou tácito	5,55
<i>Nota 17</i>	Acresce ao número anterior, em zona urbanas do concelho, o valor da TRMIU	
Artigo 42º	Operações de fraccionamento de prédios em parcelas rurais	
1	Por pedido ou reapreciação	27,76
2	Pela emissão de certidão de aprovação, por deferimento expresso ou tácito	3,05
Artigo 43º	Constituição de prédio em propriedade horizontal	
1	Por pedido ou reapreciação	38,86
2	Acresce ao n.º anterior, por cada fracção, fogo ou unidade de ocupação, acima de duas	16,66
3	Pela emissão de certidão de aprovação, por deferimento expresso ou tácito	6,67
Artigo 44º	Depósito da ficha técnica de habitação	
1	certificação do depósito	16,66
2	Emissão da 2ª via da ficha técnica de habitação - certificação	19,42
<i>Nota 18</i>	acresce ao valor anterior o custo das cópias autenticadas ou autenticação	
Artigo 45º	Outras certidões	
1	Autenticação do Livro de obra:	5,55
2	acresce ao n.º anterior por cada folha acima de 20	0,17
3	Autenticação de processos aprovados ou não rejeitados ou licenciados	10,00
4	acresce ao n.º anterior por cada folha acima de 5	1,84
5	Fornecimento de Avisos	5,55
Artigo 46º	Segundas-Vias de alvará de licença, certidão de não rejeição e alvará de utilização:	
1	Pedido de 2ª via de documentos	5,55
2	2ª Via de documentos	5,55
Artigo 47º	Diversos	
1	Apresentação de elementos solicitados através dos serviços técnicos	5,55
2	Pedidos de Pareceres	5,55
3	Publicação de avisos	4,45

4	Pedido de buscas	8,06
5	Acresce por cada ano para além do primeiro, aparecendo ou não o respectivo objecto	2,79
6	Pedido de inscrição de técnicos, para assinar projectos de arquitectura, especialidades, loteamentos urbanos, obras de urbanização e direcção de obras	5,55
7	Pedido de renovação de técnicos, para assinar projectos de arquitectura, especialidades, loteamentos urbanos, obras de urbanização e direcção de obras	5,55
8	Pedido de registo de empreendimentos turísticos	22,21
Artigo 48º	Fornecimento de colecções ou outras reproduções de processos, autenticadas, de empreitadas e aquisição de bens ou serviços, quando o seu custo não esteja especialmente previsto no programa de concurso:	
1	Pedido de Fornecimento	11,10
2	Acresce ao referido no número anterior por:	
2.1	Por face - formato A4	0,28
2.2	Por face - formato A3	0,33
2.3	Em formato superior a A3, por cada m2 ou fracção	0,50
Artigo 49º	Pedido de declaração de não existência de projecto ou cópias para efeitos de IMI	
1	Pedido por processo, nome e ano	19,98
2	Acresce por cada nome ou ano	15,55
3	Emissão da declaração negativa	3,61
CAPITULO II	Taxas pela Prestação de Serviços Administrativos e concessão de documentos	
Artigo 50º	Prestação de serviços e concessão de documentos não especificados:	
1	Afixação de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público	5,55
2	Alvarás, não especialmente contemplados	13,33
3	Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	5,55
4	Autos ou termos de qualquer espécie - cada	13,33
5	Certidões de teor, por cada lauda, ou face	6,67
6	Certidões de narrativas, por cada lauda, ou face	11,10
7	Emissão de pareceres ou pedido de parecer externo, não especialmente contemplados - cada	8,88
8	Averbamento de documentos, não especialmente contemplados noutros capitulos	11,10
9	Apreciação de pedidos de distrate de hipoteca legal	22,21
10	Registo de cidadãos da União Europeia no território nacional - emissão de certificado	15,00
11	Em caso de extraviio, roubo ou deterioração dos certificados, documentos e cartões	10,00
12	Pedido de alteração de morada	3,00
13	Registo de cidadãos da União Europeia no território nacional - primeira emissão de certificado a menores de 6 anos	7,50
<i>Nota 19</i>	As taxas previstas nos n.º 10 a 13 são fixadas pela Portaria n.º 1334-D/2010 de 31 de dezembro, no âmbito dos artigos 14º e 29º da Lei n.º 37/2006 de 9 de Agosto	
Artigo 51º	Buscas:	
1	Busca por nome e ano	4,45
2	Acresce por cada nome e ano	4,45
Artigo 52º	Fotocópias ou impressões simples:	
1	Por face - formato A4 a preto e branco	0,33
2	Por face - formato A4 a cores	0,38
3	Por face - formato A3 a preto e branco	0,35
4	Por face - formato A3 a cores	0,41
Artigo 53º	Fotocópias ou impressões autenticadas e 2ª vias de documentos não especificados:	
1	Por face - formato A4 a preto e branco	0,77
2	Por face - formato A4 a cores	0,89
3	Por face - formato A3 a preto e branco	0,83
4	Por face - formato A3 a cores	0,95
Artigo 54º	Autenticação de documentos:	
1	Formato A4	1,39
2	Formato A3	1,44
3	Acresce aos n.ºs anteriores, a conferência de documentos para autenticação, por cada face	1,11
4	Fornecimento de CD-ROM	5,55
Artigo 55º	Horários de estabelecimentos	
1	Autenticação de horário ou 2ª via de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e prestação de serviços	8,34
2	Pedido de prolongamento de horário a partir das 2 horas	44,42
Artigo 56º	Reprodução de desenhos ou plantas topográficas ou de fotografia aérea:	
1	Em papel ou película Transparente, formato A4	4,45
2	Acresce por cada folha para além da primeira	0,28
3	Em papel ou película Transparente, formato A3	4,45
4	Acresce por cada folha para além da primeira	0,28
5	Em formato superior a A3	4,99
6	Acresce ao n.º anterior por cada m2 ou fracção, para além do 1º	0,44
7	Em formato digital	11,10
Artigo 57º	Cedência de cartas militares em formato digital	
1	Pedido de carta militar em formato digital	5,55
2	Acresce ao n.º anterior, por cada carta militar para além da 1ª	1,11
Artigo 58º	Cedência de ortofotomapas em formato digital	
1	Pedido de ortofotomapas em formato digital	7,77
2	Acresce ao n.º anterior, por cada ortofotomapa para além do 1º	2,22
Artigo 59º	Cedência de cartografia em formato vectorial	
	Pedido de cartografia em formato vectorial, escala 1/1000, por ha	4,45
Artigo 60º	Outros serviços ou actos de natureza burocrática, não especialmente contemplados	
1	Pedido de apreciação	8,34
2	Registo de documento avulso	4,45
3	Termos de entrega de documentos juntos a processos cuja restituição haja sido autorizada ou legalmente instituída	3,33

4	Termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade	3,33
<i>Nota 20</i>	Acresce em caso de emissão de documentos os valores previstos neste capítulo.	
Artigo 61º	Outras vistorias não especialmente previstas	
1	Pedido de Vistoria	22,21
2	Acresce ao número anterior, nas vistorias com intervenção de outros peritos ao serviço do município.	27,76
3	Envio de documentos por via postal a pedido do município	4,45
4	Fornecimento a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado de conservação e não previstos em regulamentos específicos	5,55
<i>Nota 21</i>	Acresce ao número 1 nas vistorias com intervenção de perito de uma entidade externa, sempre que tabelado por essa instituição, acrescido de 10% de custas administrativas.	
Artigo 62º	Licenciamento de ruído - Licenças específicas ao abrigo do DL n.º 9/2007 de 17 de Janeiro	
1	Pedido de apreciação individualizado ou no âmbito do processo de obras, para projecção de sons para a via pública e demais lugares públicos	13,33
2	Licença para a realização de espectáculos e divertimentos públicos, por deferimento expresso ou tácito	16,66
3	Acresce ao número anterior por cada dia ou fracção	5,55
4	Licença para a realização de obras, por deferimento expresso ou tácito:	16,66
5	Licença para outros fins, por deferimento expresso ou tácito:	22,21
6	Acresce aos números 4 e 5:	
6.1	Por semana ou fracção	8,34
6.2	Por mês ou fracção	27,76
Artigo 63º	Comissão arbitral municipal	
1	Taxa pela determinação do coeficiente da conservação	116,59
2	Taxa pela definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	58,30
3	Taxa pela submissão de um litígio a decisão da CAM	116,59
4	Questões submetidas à apreciação da Comissão arbitral municipal no âmbito da respectiva competência decisória:	33,31
Artigo 64º	Instalações Abastecedoras de Combustíveis Líquidos, Ar e Água	
1	Bombas ou aparelhos de combustíveis líquidos instalados ou abastecendo na via pública / espaço público, incluindo respiros - por bomba ou aparelho e por ano ou fracção	555,19
2	Bombas ou aparelhos ou tomadas de ar ou água instalados ou abastecendo na via pública / espaço público, incluindo respiros - por bomba ou aparelho e por ano ou fracção	166,57
3	Bombas volantes abastecendo na via pública / espaço público, incluindo respiros - por bomba e por ano ou fracção	166,57
4	Outros aparelhos ou equipamentos necessários ao funcionamento das bombas, na via pública / espaço público - por m2 ou fracção e por ano ou fracção	27,76
<i>Nota 22</i>	O Trespasse das instalações abastecedoras fixas instaladas na via pública, depende de autorização municipal	
<i>Nota 23</i>	A execução de obras para montagem com alteração das instalações abastecedoras de combustíveis líquidos, ar e água, fica sujeita às taxas normais fixadas no Regulamento Municipal de Urbanização	
Artigo 65º	Ocupações do solo e subsolo e ocupações diversas	
1	Ocupação do solo e do subsolo	5,55
2	Acresce ao número anterior:	
2.1	Depósitos subterrâneos ou à superfície - por m3 ou fracção e por ano ou fracção	11,10
2.2	Outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo, com carácter permanente - por m2 ou fracção e por ano ou fracção	8,88
2.3	Ocupação da via pública / espaço público por veículos, tabuleiros ou outros, destinados a venda ambulante - por m2 ou fracção e por mês ou fracção	0,56
2.4	Ocupação da via pública / espaço público por exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios de artigos destinados a venda - por m2 ou fracção e por mês ou fracção	0,44
Artigo 66º	Recintos de espectáculos e divertimentos públicos itinerantes ou improvisados:	
1	Emissão de licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados, por deferimento expresso ou tácito	8,34
2	Emissão de licença accidental de recintos para espectáculos de natureza artística, por deferimento expresso ou tácito	5,55
3	Acresce aos n.ºs anteriores, as taxas do licenciamento de Espectáculos de natureza desportiva e divertimento público	
4	Acresce aos n.ºs anteriores, as taxas do licenciamento de Ruído	
5	Acresce aos números 1 e 2 a ocupação de espaço público por m2 ou fracção e por mês	0,10
6	Pedido de Vistoria	11,10
7	Acresce ao número anterior, por m2 ou fracção, acima dos 250 m2 de área ocupação	0,10
<i>Nota 24</i>	Acresce aos números 6, nas vistorias com intervenção de outros peritos ao serviço do município.	
<i>Nota 25</i>	Acresce aos números anteriores, nas vistorias com intervenção de perito de uma entidade externa, sempre que tabelado por essa instituição acrescido de 10% de custas administrativas.	
Artigo 67º	Trânsito	
1	Estacionamento controlado por parquímetros - por cada período de 15 minutos ou fracção	0,10
2	Cartão de estacionamento de residentes	
2.1	Emissão de cartão de estacionamento de residentes	33,31
2.2	Renovação ou Segunda via de cartão de estacionamento de residentes	16,66
3	Lugares privativos de estacionamento	
3.1	Lugar privativo de estacionamento, por mês ou fracção	66,62
3.2	Acresce ao número anterior por m2 ou fracção acima de 9 m2	1,67
3.3	Lugar privativo de estacionamento, por ano	222,08
3.4	Acresce ao número anterior por m2 ou fracção acima de 9 m2	22,21
4	Placas de sinalização	
4.1	Por cada H1a + modelo 10 + prumo	155,45
4.2	Por cada painel adicional modelo 10 suplementar	38,86
4.3	Fornecimento de espelhos parabólicos	249,84
5	Remoção de veículos abandonados na via pública	
5.1	Remoção de veículos ligeiros, por cada	90,00
5.2	Remoção de veículos pesados, por cada	180,00
6	Depósito e guarda de veículos em propriedade privada do município	
6.1	Veículos Ligeiros, por dia ou fracção	15,00
6.2	Veículos Pesados, por cada dia ou fracção	30,00
<i>Nota 26</i>	Acresce às taxas previstas no número 5 o custo com a operação de reboque realizada por uma entidade externa, acrescido de 10% para despesas administrativas	
<i>Nota 27</i>	As taxas previstas nos números 5 e 6 são fixadas pela Portaria 1424/2001 de 13 de Dezembro, ou pelas alterações de que for sujeito.	

Artigo 68º	Colocação Números de Policia	
1	Pedido de colocação ou substituição de números de policia	11,10
2	Fornecimentos de números ou letras, por unidade	1,39
Artigo 69º	Cedência de viaturas, máquinas e equipamentos de propriedade municipal, mediante autorização prévia e limpeza de mato, por incumprimento do proprietário	
1	Pela cedência de viaturas municipais, a partir das 17 horas	11,10
2	Acresce ao número anterior:	
2.1	Viaturas ligeiras, por cada hora ou fracção, sem condutor	1,94
2.2	Viaturas ligeiras, por cada hora ou fracção, com condutor	11,10
2.3	Viaturas pesadas, por cada hora ou fracção, sem condutor	13,88
2.4	Viaturas pesadas, por cada hora ou fracção, com condutor	22,21
3	Pela prestação de serviços com equipamentos municipais, incluindo trajecto	11,10
4	Acresce ao número anterior, por cada hora ou fracção:	
4.1	Cilindro Grande	16,66
4.2	Cilindro Médio	14,44
4.3	Cilindro Manual	12,22
4.4	Motoniveladora ou Retroescavadora	11,10
4.5	Compressor de martelo pneumático	11,66
5	Limpeza de mato mecanizada, por incumprimento do proprietário, por cada hora ou fracção	
5.1	Limpeza de mato com corta mato de facas ou correntes	23,88
5.2	Limpeza de mato com corta mato de martelos	24,42
5.3	Limpeza de mato com grade de disco	23,88
6	Limpeza de mato manual, por incumprimento do proprietário, com utilização de 4 motorrossadouras	27,76
Artigo 70º	Licenciamento de Estações de radiocomunicações e respectivos acessórios ao abrigo do DL n.º 11/2003 de 18 de Janeiro	
1	Pedido de apreciação	166,57
2	Licença de infra-estrutura de estação de radiocomunicações e respectivos acessórios, por deferimento expresso ou tácito	27,76
3	Acresce ao n.º anterior ou ao pedido quando exista infra-estrutura licenciada, por cada unidade estação de radiocomunicações e respectivos acessórios, para além da primeira, na mesma infra-estrutura	33,31
4	Acresce a cada estação de radiocomunicações e respectivos acessórios, por cada ano	111,04
Artigo 71º	Licenciamento de Ascensores , monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes	
1	Pedido de Licenciamento, quando não inserido em licenciamento de obras de edificação, ou comunicação prévia	66,62
2	Alvará de construção ou alteração	30,53
Artigo 72º	Inspeção e manutenção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes	
	Inspeção e re-inspeção	19,42
<i>Nota 28</i>	Acresce ao n.º anterior os encargos com o ISQ e com peritos externos, acrescidos de 10% para despesas administrativas	
Artigo 73º	Controlo Metrológico	
	Pedido de aferição	2,22
<i>Nota 29</i>	Acresce ao n.º anterior, o valor das taxas de aferição previstos em legislação própria	
Artigo 74º	Licença de condução e registo de ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas	
1	Emissão de licença de condução de veiculos agrícolas de qualquer categoria	13,88
2	Emissão de 2ºs vias e renovação licença de condução	10,00
Artigo 75º	Licenças relativas ao exercício de caça	
	Alvará de armeiro	88,83
Artigo 76º	Licenciamento de automóveis de aluguer ou de transportes de passageiros - táxis	
1	Licença de automoveis de aluguer ou transportes de passageiros - taxi, por cada	555,19
2	Pedido de admissão a concurso, por acto	11,10
3	Averbamento, de veículo licenciado para a actividade	13,89
4	2ª via da licença de automóveis de aluguer ou de transportes de passageiros - táxi, por cada	11,10
Artigo 77º	Alteração da cobertura vegetal em zona não urbanizável	
	Licenciamento para plantação de árvores	11,10
Artigo 78º	Licenciamento de actividade de Guarda Nocturno	
1	Emissão do Alvará de Licença de Actividade de Guarda Nocturno	18,34
2	Pedido de Renovação de licença, emissão de 2ºs vias ou averbamentos	11,66
Artigo 79º	Vendedor ambulante de lotaria	
1	Emissão de alvará de licença da Actividade de Venda Ambulante de Lotaria	18,34
2	Pedido de Renovação de licença, emissão de 2ºs vias ou averbamentos	11,66
Artigo 80º	Exercício da actividade de arrumadores de automóveis	
1	Emissão de alvará de licença da Actividade de arrumadores de automóveis	18,34
2	Pedido de Renovação de licença, emissão de 2ºs vias ou averbamentos	11,67
Artigo 81º	Acampamentos ocasionais	
1	Emissão do alvará de licença da actividade de realização de acampamentos ocasionais	11,10
2	Acresce ao n.º anterior por cada dia ou fracção	8,88
Artigo 82º	Exploração de máquinas de diversão	
1	Emissão de licença de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, electricas e electrónicas de diversão, por cada semestre ou fracção	44,42
2	Emissão de licença de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, electricas e electrónicas de diversão, por cada ano	77,73
3	Registo de Máquina de Diversão	27,76
4	Averbamento por transferência de propriedade ou local ou emissão 2ª via do título de registo, por renovação de licença	16,66
Artigo 83º	Espectáculos de natureza desportivas e divertimentos públicos	
1	Licenciamento de realização de actividades desportivas	15,55
2	Licenciamento de realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos - por espectáculo e por dia	11,10
Artigo 84º	Fogueiras, queimadas, foguetes e fogo de artifício	
1	Licença para realização de fogueiras de natal e santos populares	11,10
2	Licença para realização de queimadas - por queimada	6,67
3	Autorização para lançamento de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos	55,53

Artigo 85°	Agência de venda de bilhetes para espectáculos	
1	Licença para venda de bilhetes para espectáculos públicos, em agências ou posto de venda - por ano	38,86
2	Licença para venda de bilhetes para espectáculos públicos, em agências ou posto de venda - por mês ou fracção	4,45
Artigo 86°	Exercício da actividade de realização de leilões	
1	Licença para a realização de leilões sem fins lucrativos	3,33
2	Licença para a realização de leilões com fins lucrativos	19,98
Artigo 87°	Ocupações diversas da via pública / espaço público, nomeadamente esplanadas, maquinas de venda automática, exposições, mobiliário urbano privado	
1	Licença de ocupação de via pública / espaço publico	22,21
2	Acresce ao n.º anterior na ocupação de via pública / espaço público, no solo ou no subsolo, por m2 ou fracção (ou mt linear nas infra-estruturas) e por mês ou fracção	0,56
Artigo 88°	Serviços Médico-Veterinário	
1	Canideos - Taxa da eutanásia	11,10
2	Inspeção a viaturas de transporte de animais	16,66
3	Outras inspeções a viaturas	11,10
Artigo 89°	Licenciamento Sanitário	
1	Emissão de 2ª via de alvará de licença sanitária - por cada	22,21
2	Averbamento no alvará do nome do novo proprietário	7,77
Artigo 90°	Instalação e funcionamento dos estabelecimentos de hospedagem	
1	Pedido de licenciamento para a instalação e funcionamento dos estabelecimentos de hospedagem	22,21
2	Acresce ao n.º anterior por cada m2 ou fracção, acima 125 m2	0,17
<i>Nota 30</i>	Acresce ao pedido de licenciamento, nas vistorias com intervenção de perito de uma entidade externa, sempre que tabelado por essa instituição acrescido de 10% de custas administrativas.	
<i>Nota 31</i>	Acresce ao pedido de licenciamento, nas vistorias com intervenção de outros peritos ao serviço do município.	
CAPITULO III	Taxas do Regulamento dos Cemitérios	
Artigo 91°	Inumação em covais	
1	Sepulturas temporárias	22,21
2	Sepulturas perpétuas (uma profundidade)	33,31
3	Acresce ao n.º anterior, por cada profundidade adicional	16,66
Artigo 92°	Inumação em Mausoléus e Jazigos	
	Inumação em Mausoléus e Jazigos	11,10
Artigo 93°	Ocupação de Mausoléus e Jazigos	
1	Ocupação em Mausoléus ou Jazigos Privados, por urna	55,53
2	Acresce ao n.º anterior por cada ano ou fracção, para além da primeira e por cada urna	27,76
3	Ocupação em Mausoléus ou Jazigos Municipais, com caracter permanente, por urna	2775,97
4	Ocupação de Mausoléu ou Jazigo, com caracter temporário (transladações), por cada mês ou fracção	8,34
Artigo 94°	Ocupação de Ossários e Gavetões Municipais	
1	Ocupação de Gavetão, com caracter permanente	222,08
2	Ocupação de Gavetão, com caracter temporário (transladações), por cada mês ou fracção	5,55
3	Ocupação de Ossário, com caracter permanente	55,53
4	Ocupação de Ossário, com caracter temporário (transladações), por cada mês ou fracção	5,55
Artigo 95°	Exumação	
1	Exumação, em campa com uma profundidade	44,42
2	Acresce aos n.ºs anteriores, por cada profundidade adicional	33,31
Artigo 96°	Trasladação	
1	Trasladação para Ossário	5,55
2	Trasladação para Mausoléu ou Jazigo	11,10
3	Trasladação para Sepultura	16,66
<i>Nota 32</i>	Acresce ao n.º anterior, nos casos de Exumação, Inumação e Ocupação de capela / Mausoléu ou Jazigo / Ossário, as respectivas taxas	
<i>Nota 33</i>	Acresce ao n.º anterior a taxa prevista na Inumação	
Artigo 97°	Pedido de Embelezamento/Revestimento de Coval	
1	Pedido de Embelezamento/Revestimento de Coval	2,79
2	Acresce ao n.º anterior:	
2.1	Abaulamento / Arrelvamento	15,55
2.2	Colocação de cruz	7,77
2.3	Colocação de floreira	10,00
2.4	Colocação de epitáfio	7,77
2.5	Assentamento da pedra tumular, na vertical	15,55
2.6	Construção de campas simples (pedra tumular gravada com vaso para flores ao fundo)	33,31
2.7	Construção de campas ornamentadas com esculturas e outros adornos em altura	55,53
Artigo 98°	Concessão de terrenos	
1	Para sepulturas perpétuas	1665,58
2	Para mausoléus e jazigos (2,5mt x 2,5mt) - 6,25 m2	4996,75
3	Acresce ao n.º anterior por cada m2 ou fracção, para além de 6,25 m2	832,80
<i>Nota 34</i>	Construção de jazigos e mausoléus por m2 ou fracção - aplica-se as taxas previstas no regulamento de obras particulares	
Artigo 99°	Averbamentos em alvarás de concessão de terreno em nome de um novo proprietário	
1	Para classes de sucessíveis nos termos das alíneas a), d) e e) do art.º 2133º do código civil	
1.1	Pedido de averbamento de sepulturas / ossários	5,55
1.2	Pedido de averbamento de Mausoléus ou Jazigos	11,10
2	Para outros individuos não incluídos no número anterior	
2.1	Pedido de averbamento de sepulturas / ossários	13,88
2.2	Pedido de averbamento de Mausoléus ou Jazigos	18,34
CAPITULO IV	Taxas do Regulamento de Mercados e Feiras e Venda Ambulante	
Artigo 100°	Mercado	
1	Lojas do Mercado Municipal, conforme valor da arrematação a fixar por hasta pública	

2	Utilização de Bancas, por cada semestre ou fracção	33,31
3	Utilização de Bancas sem reserva com quaisquer volume, por cada	1,66
4	Entrada de volumes quando sobre eles não incida a taxa de ocupação referida no número anterior, por cada	0,56
5	Entrada de animais vivos, previstos na lei	1,11
6	Queijo arropa, cada	0,83
7	Terrado no exterior do mercado municipal, incluiu utilização de veículos, por dia	7,77
8	Aluguer do pavilhão central do recinto do mercado municipal, a instituições sem fins lucrativos, por cada dia	55,53
9	Aluguer do pavilhão central do recinto do mercado municipal, a outras entidades, por cada dia	166,57
Artigo 101º	Taxa pela Utilização de Terrado na Feira Mensal	
1	Utilização de Terrado na Feira Semanal	1,11
2	Acresce ao n.º anterior, por cada m2 ou fracção e por cada feira	0,28
Artigo 102º	Cartão de Feirante Único	
	Pedido de Cartão de Feirante Único, ou de Renovação	13,33
<i>Nota 35</i>	Acresce ao pedido de emissão de Cartão de Feirante Único as taxas devidas à DGAE	
Artigo 103º	Vendedores Ambulantes	
1	Emissão de Alvará de licença de Venda Ambulante	111,04
2	Pedido de emissão, reemissão ou renovação de cartão de vendedor ambulante	8,34
CAPITULO V	Taxas do Regulamento de Publicidade	
Artigo 104º	Publicidade	
1	Licenciamento de Publicidade, por facto	27,76
2	Renovação ou averbamento do licenciamento de Publicidade, por facto	22,21
Artigo 105º	Publicidade Sonora	
1	Licenciamento de Publicidade Sonora	7,77
2	Acresce ao n.º anterior:	
2.1	Por ano	172,11
2.2	Por mês	16,66
2.3	Por Semana ou fracção	4,99
Artigo 106º	Taxa de publicidade pela poluição ambiental/visual	
1	Taxa pela publicidade em painéis luminosos ou directamente iluminados, anúncios luminosos ou electrónicos e em lonas iluminadas, por cada ano ou fracção	55,53
2	Acresce ao n.º anterior, por cada m2 ou fracção acima do primeiro	44,42
3	Taxa pela publicidade em painéis não luminosos, anúncios não luminosos ou em lonas, por cada ano ou fracção	38,86
4	Acresce ao n.º anterior, por cada m2 ou fracção acima do primeiro	30,53
5	Taxa pela publicidade em toldos, palas, mupis ou elementos semelhantes, por cada ano ou fracção	33,31
6	Acresce ao n.º anterior, por cada m2 ou fracção acima do primeiro	27,76
7	Taxa pela publicidade em Molduras, chapas, placas e tabuletas, por cada ano ou fracção	22,21
8	Acresce ao n.º anterior, por cada m2 ou fracção acima do primeiro	13,88
9	Fios, cabos ou outros dispositivos de natureza equiparada, atravessando ou projectando-se na via pública, até um quilometro e por ano	11,10
10	Acresce ao n.º anterior, por cada quilometro ou fracção, além do primeiro	5,55
CAPITULO VI	Taxas dos Serviços de Abastecimento Público	
Artigo 107º	Abastecimento público	
1	Contrato de abastecimento público de água, saneamento e RSU's, incluindo colocação e ligação do contador e ensaio da rede predial	88,83
2	Averbamento ao contracto de abastecimento público, por alteração de titularidade	16,66
3	Abastecimento de água	
4	Execução do Ramal de distribuição de Água à rede pública, até 3 mt	111,04
5	Acresce ao n.º anterior por cada mt ou fracção	22,21
6	Extensão da Rede de Distribuição de Água, para ramal de ligação à rede Pública, até 6mt	138,80
7	Acresce ao n.º anterior por cada mt ou fracção	16,66
8	Restabelecimento ligação de contador de água	22,21
9	Restabelecimento ligação de contador de água, após interrupção por corte	83,28
10	Desligação abastecimento de água	22,21
11	Interrupção de abastecimento de água, por corte	44,42
12	Pedido de verificação de contador	22,21
<i>Nota 36</i>	acresce ao n.º anterior o custo da aferição cobrado pela entidade certificada, acrescido de 10% para despesas administrativas	
<i>Nota 37</i>	Em caso de aferição positiva as taxas cobradas pelo pedido de verificação e aferição do contador serão ressarcidas.	
13	Drenagem e tratamento de Esgotos	
14	Execução do Ramal de Saneamento à rede pública, até 3 mt	111,04
15	Acresce ao n.º anterior por cada mt ou fracção	22,21
16	Extensão da Rede de Drenagem de Esgotos, para ramal de ligação à rede Pública, até 6mt	138,80
17	Acresce ao n.º anterior por cada mt ou fracção	16,66
Artigo 108º	Higiene e salubridade	
	Serviço de Limpeza de Fossas ou Colector de Esgoto, por deslocação	77,73
Artigo 109º	Recolha de Lixo Monstro	
	Taxa pela recolha de lixo monstro, por deslocação	44,42
CAPITULO VII	Taxas do Pavilhão Gimnodesportivo	
Artigo 110º	Utilização do pavilhão gimnodesportivo de Celorico da Beira - por hora:	
1	Clubes e associações com actividades regulares de aprendizagem de treino, formação e/ou competição e Escolas de ensino secundário, profissional e superior em actividades curriculares / extracurriculares	5,55
2	Clubes e associações com actividades de recreio e manutenção ou com actividades pontuais	8,34
3	Actividades desportivas sem entrada paga	6,94
4	Actividades desportivas com entrada paga	13,88
5	Grupos organizados não oficiais com actividades regulares	11,10
6	Grupos organizados não oficiais com actividades pontuais	13,88
CAPITULO VIII	Outras Taxas	

Artigo 111°		Taxas relativas ao Jardim de Infância de Santa Luzia	
1	Taxa pela matrícula e renovação de matrícula		5,55
2	Taxa pela frequência da creche, por mês ou fracção		66,62
3	Taxa pela frequência do Jardim de Infância, por mês ou fracção		33,86
4	Taxa pela frequência do A.T.L., por mês ou fracção		33,86
5	Acresce aos números 2, 3 e 4, quando aplicavel, o valor relativo ao transporte		11,10
<i>Nota 38</i>	Acresce aos números 2, 3 e 4 o valor relativo à alimentação, de acordo com o montante fixado para cada ano lectivo pelo Ministério da Educação		
<i>Nota 39</i>	São deduzidos aos números 2, 3 e 4, 10 € para crianças integradas em agregados familiares inseridos no escalão A		
Artigo 112°		Licenciamento de actividades não especialmente previstas	
1	Pedido de licenciamento de Actividades não especialmente previstas		17,21
2	Pedido de Renovação de Actividades não especialmente previstas		17,21
CAPITULO IX		Outras Taxas	
Artigo 113°		Digitalizações	
1	Digitalização (por cada)		0,10

	Designação de Preços *	Preços a Aplicar 2019 (em euros)
CAPITULO I	Centro Coordenador de Transportes	
Artigo 1º	Armazenagem de bagagem	
1	Por cada período de 2 horas ou fração	1,23
2	Por cada período superior a 8 horas	12,30
3	Por cada período de 24 horas	18,45
Artigo 2º	Toques (valores mensais)	
1	Nº de toques inferior a 10 vezes	2,46
2	Nº de toques entre 0 e 9 vezes - média diária	86,10
3	Nº de toques diários entre 10 e 19 vezes - média diária	172,20
4	Nº de toques entre 20 e 29 vezes - média diária	258,30
5	Nº de toques entre 30 e 39 vezes - média diária	344,40
6	Nº de toques entre 40 e 49 vezes - média diária	430,50
7	Nº de toques entre 50 e 59 vezes - média diária	516,60
8	Nº de toques superior a 60 vezes - média diária	602,70
Artigo 3º	Estacionamento de autocarros no interior do CCT	
1	Autocarros ocasionais	
1.1	Por cada período de 1 até 8 horas	2,46
1.2	Por cada período de 24 horas	15,38
Artigo 4º	Autocarros que tocam normalmente no CCT	
1	Pernoita	1,85
CAPITULO II	Centro Cultural	
Artigo 5º	Cedência do Auditório (dias úteis)	
1	09h00 – 18h00 - por hora	15,00
2	18h00 – 24h00 - por hora	20,00
3	após as 24h00 - por hora	25,00
Artigo 6º	Cedência do Auditório (fim de semana)	
1	09h00 – 18h00 - por hora	20,00
2	18h00 – 24h00 - por hora	25,00
3	após as 24h00 - por hora	30,00
Artigo 7º	Sessão de cinema	
1	Bilhete normal	3,00
2	Bilhete estudante	1,50
Artigo 8º	Ocupação do átrio	
1	Ocupação do átrio - dia	5,00
CAPITULO III	Piscinas Municipais	
Artigo 9º	Escola de Natação	
1	Dos quatro aos dezassete anos, inclusivé, e a partir do sessenta anos	
1.1	Taxa de inscrição (anual)	7,50
1.2	Aulas de natação (mensalidade para duas aulas por semana)	15,00
1.3	Aulas de natação (mensalidade para uma aula por semana + 60 anos)	10,00
2	Dos dezoito aos cinquenta e nove, inclusivé	
2.1	Taxa de inscrição (anual)	10,00
2.2	Aulas de natação (mensalidade para duas aulas por semana)	20,00
2.3	Aulas de natação (mensalidade para uma aula por semana)	12,50
3	Adaptação ao meio aquático para bebés (até aos 4 anos)	
3.1	Taxa de inscrição (anual)	10,00
3.2	Aulas de natação (mensalidade para uma aula por semana)	20,00
4	Hidroginástica	
4.1	Taxa de inscrição (anual)	10,00
4.2	Aulas de Hidro (mensalidade para duas aulas por semana)	25,00
4.3	Aulas de Hidro (mensalidade para uma aula por semana)	12,50
5	Serviços de Hidromassagem, Sauna e Banho Turco	
5.1	Sessenta minutos de sauna + Jacuzzi + Banho Turco	12,00
5.2	Dez períodos de sessenta minutos de sauna + Jacuzzi+Banho Turco	100,00
6	Regime Livre	
6.1	Até aos cinco anos, inclusivé, desde que acompanhado por um adulto	
6.2	Dos seis aos dezassete anos, inclusivé, e a partir dos 60 anos	
6.2.1	Uma hora	1,50
6.2.2	Dez períodos de uma hora	12,00
6.3	Dos dezoito aos cinquenta e nove anos, inclusivé	
6.3.1	Uma hora	2,00
6.3.2	Dez períodos de uma hora	16,00
7	Aluguer da piscina a entidades	
7.1	Programas escolares (uma pista)	
7.1.1	Uma hora semana/mês (4 sessões)	50,00
7.1.2	Dois Aulas de 1 hora por semana / mês (8 sessões)	70,00
7.2	Um espaço (correspondente 1/4 da piscina em largura)	
7.2.1	Uma hora semana/mês (4 sessões)	70,00
7.2.2	Dois Aulas de 1 hora por semana / mês (8 sessões)	100,00
7.3	Programas sociais	
7.3.1	Uma hora dia /pista	10,00

8	Julho e Agosto: intensivo (20 dias/mês = 20 aulas de 1 hora)	
8.1	Adultos (+15 anos)	50,00
8.2	Crianças (6 anos aos 14 anos)	35,00
8.3	Natação para bebés	
8.3.1	Uma aula por semana	17,50
8.4	Hidroginástica	
8.4.1	Duas aulas por semana/mês	25,00
CAPITULO IV		
	Preçário do Solar do Queijo	
Artigo 10º	Produtos	
1	Queijo da Serra da Estrela DOP - Kg	26,00
3	Queijo de ovelha curado - Kg	20,00
4	Queijo de ovelha velho - Kg	25,00
5	Mel - 1/2Kg	5,00
6	Doce de Abóbora	4,50
7	Chouriça - Kg	13,50
8	Presunto - Kg	13,50
9	Cabaz (queijo, vinho, doce ou mel)	35,00
10	Degustação (queijo, pão e vinho) / por pessoa	6,00
11	Água (0,33 cl)	0,60
12	Água (1,50 l)	1,50
13	Café	0,80
14	Refrigerante (1,50 l)	2,00
15	Vinho (copo)	0,50
16	Garrafa de Vinho do Solar	9,00
17	Duas Garrafas de Vinho do Solar	16,00
CAPITULO V		
	Publicações	
Artigo 11º	Publicações	
1	Grande Rota das Aldeias Históricas	10,00
2	Toponímia da Vila de Celorico	10,60
3	Foral Manuelino	9,50
4	Na Rota dos Judeus	10,60
5	Infraestruturas e desenvolvimento	10,60
6	Monografia de Celorico da Beira	11,10
7	Prados	10,60
8	S.Gens ao Longo do tempo e da História	3,10
9	Celorico da Beira Através da História	10,60
10	Público e Privado	10,60
11	Aldeias Históricas de Portugal	20,00
12	Banda Desenhada de Celorico	8,50
13	Outras Publicações	11,00
CAPITULO VI		
	Merchandising	
Artigo 12º	Merchandising	
1	Chávenas	4,98
2	Chávenas "coleção de 6"	25,95
3	Selos "1 carteira"	5,00
4	T-Shirts	7,50
5	Polos	12,00
6	Postais	0,25
Artigo 13º	Outros	
1	Cobertor Manta do Pastor	73,55
2	Cobertor Lobeiro	85,73
3	Cobertor bordado à mão tradicional	97,91
4	Gorro criança	23,62
5	Pregadeira	3,51
6	Sabonetes revestidos com lã feltrada	8,98
7	Blocos grandes	18,76
8	Blocos pequenos	10,21
9	Chinelos AHP	35,00
10	Bonecas AHP	30,00
11	Cestas AHP	19,99
12	Iman	3,20
13	Pins	2,71
14	T'shirt (sublimação)	11,99
CAPITULO VII		
	Preços de Entrada nos Castelos e Museus	
Artigo 14º	Preços de Entrada nos Castelos e Museus	
1	<u>Bilhete simples</u> - Permite a entrada individual em apenas um dos espaços culturais do Concelho de Celorico da Beira desde que em funcionamento diário	1,00
2	<u>Bilhete geral</u> - Permite a entrada individual em todos os espaços culturais do Concelho de Celorico da Beira desde que em funcionamento diário	2,50
3	<u>Bilhete Família</u> - Permite a entrada de dois adultos e dois jovens até aos 18 anos e/ou dois adultos e três crianças com idade até aos 12 anos. Este bilhete permite o acesso a todos os espaços culturais do Concelho de Celorico da Beira desde que em funcionamento diário	4,00
4	<u>Bilhete Grupo</u> - Permite a entrada a grupos superiores a 12 pessoas, em um dos espaços culturais do Concelho de Celorico da Beira desde que em funcionamento diário pelo valor de 0,50 € por pessoa.	0,50
5	<u>Visita Guiada</u> a Celorico da Beira - Permite a visita guiada por um técnico do Município a Celorico da Beira, mediante marcação prévia e disponibilidade. Não inclui o valor do bilhete de entrada dos espaços.	10,00
6	<u>Visita Guiada</u> - Linhares da Beira - Permite a visita guiada por um técnico do Município a Linhares da Beira, mediante marcação prévia e disponibilidade. Não inclui o valor do bilhete de entrada dos espaços.	20,00

7	<u>Visita Guiada</u> - Espaços Culturais do Concelho de Celorico da Beira - Permite a visita guiada por um técnico de turismo a todos os espaços culturais do concelho de Celorico da Beira, mediante marcação prévia e disponibilidade. Esta modalidade inclui o bilhete de acesso geral sem outros custos adicionais.	60,00
Artigo 15º		
Aluguer de espaços culturais		
1	Castelo de Celorico da Beira - Valor relativo a 24h de aluguer	500,00
2	Torre do Relógio - Valor relativo a 24h de aluguer	50,00
3	Castelo de Linhares da Beira - Valor relativo a 24h de aluguer	500,00
4	Moinhos da Rapa - Valor relativo a 24h de aluguer	100,00
5	Escola Museu de Salgueirais - Valor relativo a 24h de aluguer	100,00
6	Museu do Agricultor e do Queijo - Valor relativo a 24h de aluguer	100,00
7	Casa do Mundo Rural de Prados - Valor relativo a 24h de aluguer	100,00
CAPITULO VIII		
Biblioteca		
Artigo 16º		
Cartão de Utilizador		
1	Emissão de Cartão de Utilizador	0,00
2	Emissão de Cartão de Utilizador - 2ª Via	5,00
Artigo 17º		
Aluguer de Auditório		
1	Aluguer de Auditório por dia	50,00
CAPITULO IX		
Ação Social		
Artigo 18º		
Serviços de transporte em veículos do Município		
1	Transporte de alunos da IPSS "Casa D. João de Oliveira Matos"	81,33
2	Transporte de alunos da IPSS "O Moinho" para o Centro Pastoral	4,93
CAPITULO X		
Desporto		
Artigo 19º		
Aulas de Ginástica		
1	Aulas de ginástica no âmbito do desporto sénior - custo mensal por utente	2,35

* Preços já com IVA incluído